

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 01270/2017

PROCESSO Nº 23306.005419/2016-94

ANEXO I

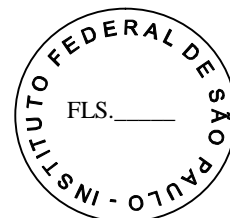
PROJETO BÁSICO

OBJETO

O presente Projeto Básico e suas especificações técnicas objetivam fixar as condições necessárias para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução da **Readequação da Biblioteca do Campus São Paulo do IFSP** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

LOCAL

O local para execução dos serviços objeto da Licitação é na Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - CEP 01109 - 010 . São Paulo . SP.



DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Estimado
01	Serviços de Construção Civil para execução da obra de Readequação da Biblioteca do Campus São Paulo do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, constantes neste Projeto Básico, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Plantas do Projeto da obra.	Serviço	01	R\$ 1.758.735,66 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais, e Sessenta e Seis Centavos).

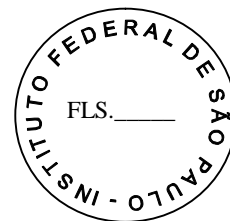
CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato compreende a execução da Readequação da Biblioteca do Campus São Paulo do IFSP, em área de 706,63 m², em que se pretende a ampliação da área de acervo de livros da biblioteca. Para tanto, será necessário a demolição de laje existente e paredes com caixilhos em área no nível do saguão, a execução de novas paredes com caixilhos em locação nova, ampliando assim o espaço do acervo, a reconstituição do piso desse espaço de acervo no nível do térreo, apoiado diretamente ao solo, a construção em estrutura metálica de mezanino neste mesmo espaço, para duplicação da área de acervo, com acesso por rampas, novo sistema de iluminação em toda área de acervo, e recomposição dos elementos construtivos e espaços atingidos pela obra.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto desta Licitação visa atender a necessidades do Campus São Paulo, na área pedagógica, para aplicação efetiva da área de acervo de livros, de modo adequado, com apoio sobre estrutura compatível ao seu peso, - permitindo a ampliação desse acervo com aquisição de novos livros para atendimento a todos os cursos promovidos pelo Campus São Paulo do IFSP, em sua exigência para o funcionamento pleno das atividades de ensino aprendizagem, - visto que há mais de 20 anos não houve construção, manutenção ou reforma nesse setor, no qual se constata a depreciação desse espaço físico.

Atende também a demanda de reestruturação do campus São Paulo do Instituto Federal de São Paulo - IFSP, para as atividades pedagógicas do campus a partir de 2014.



RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO

A Responsabilidade Técnica pelo Pacote Técnico do objeto desta Licitação anexo a este Projeto Básico está a cargo de empresa contratada, especializada em projeto e planejamento de construção civil, com identificação dos profissionais envolvidos no Índice de Plantas, anexo a este documento, a partir de orientação e acompanhamento do programa de necessidades determinados pela Coordenadoria de Engenharia do Campus São Paulo do Instituto Federal de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e suas alterações posteriores.

PROCEDIMENTO LEGAL

1. Aprovação do Projeto Básico pelo Reitor do IFSP;
2. Realização da Licitação sob a modalidade de Concorrência;
3. Contratação da empresa vencedora;
4. Execução e acompanhamento da obra.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação, serão realizados na forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

PERIODICIDADE

O tempo de vigência do Contrato será de **360** (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

O prazo para a execução da obra deverá ser fixado em **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

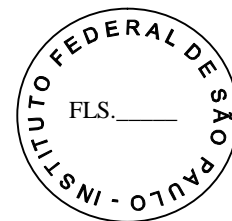
OBJETIVOS PRETENDIDOS

1. Preservação e manutenção do Patrimônio Público;
2. Garantir as atividades acadêmicas e pedagógicas.

GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

Será adquirida através de exigências contratuais bem claras e definidas, para a execução dos serviços conforme este Projeto Básico e normas técnicas vigentes.

O controle da qualidade será obtido através da constante fiscalização da Contratante e por vias de exigências legais, conforme este Projeto Básico.



VANTAGENS

1. Maximizar a aplicação dos recursos públicos;
2. Promover a ampliação da competitividade;
3. Cumprir as determinações legais existentes no país.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores do IFSP para tanto instituída, a ser designado Fiscal do Contrato, devendo estes atender ao disposto no Edital e ao Contrato ao qual este Projeto Básico é anexo. A Fiscalização do IFSP deverá:

1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a Fiscalização do IFSP, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização do IFSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

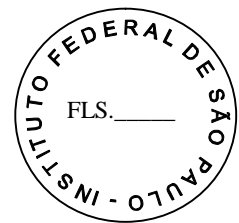
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A empresa Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica de readequações ou reformas de construção civil, e com uso de estrutura metálica, no que se segue: mínimo de 5 (cinco) anos de experiência no mercado; em área equivalente ao objeto do contrato.

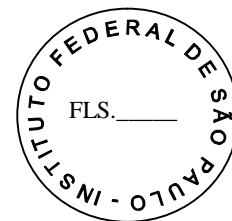
OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma vez efetivada a contratação, a licitante vencedora do certame, como Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

- 1) Fornecer e executar a obra, objeto deste Contrato no local determinado pelo IFSP, bem como cumprir fielmente o presente Contrato de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 2) Dar integral cumprimento ao Edital, a este Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária com formação de preços, ao Cronograma Físico-Financeiro, às respectivas Plantas do Projeto da obra, e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os projetos apresentados neste Projeto Básico;

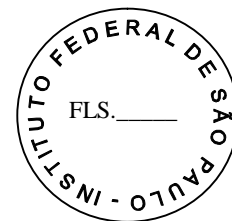


- 3) Proceder a minucioso exame no local da obra, de todos os elementos constantes deste Projeto Básico, como Projetos, Memoriais e Planilhas, de modo a verificar as todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução da obra, dirimindo duvidas junto à Fiscalização do IFSP;
- 4) Observar, na execução das obras e dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;
- 5) Esclarecer junto à Fiscalização do IFSP quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;
- 6) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, compatível com o porte da obra a ser executada, bem como arcar com as suas despesas decorrentes, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos de instalação, consumo e manutenção desse canteiro, tais como energia, água e esgoto, telefonia, entre outras;
- 7) Fornecer e instalar as Placas de Obra exigidas pelo IFSP, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; e quando necessário, pelos outros órgãos competentes;
- 8) Manter no escritório no canteiro de obras o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, conjunto de cópias das Plantas do Projeto completo referente à execução da obra nas suas últimas versões revisadas, o Livro/Diário de Ocorrência e cópias do Contrato e das Medições;
- 9) Manter no escritório do canteiro de obras, em local visível e à disposição da Fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado e compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 10) Providenciar, às suas expensas, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal, concessionárias, autarquias e demais órgãos/instituições impostas por lei, as Anotações de Responsabilidade Técnica, alvarás, licenças, taxas e exigências de qualquer natureza; estudos, revalidação e aprovação de projetos; e o registro do Contrato e quaisquer outros documentos, registros e/ou franquias, necessários à execução da obra;
- 11) Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e



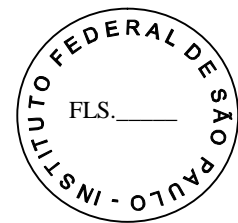
autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

- 12) Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;
- 13) Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 14) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao Contratante;
- 15) Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:
 - I. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico pela obra a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Fiscalização do IFSP, no local da obra, que assuma a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Fiscalização seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Fiscalização;
 - II. Manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, que na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário;
 - III. Submeter à aprovação da Fiscalização do IFSP, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
 - IV. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo, cumprindo os prazos parciais e totais fixados no Cronograma, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado na obra;
 - V. Respeitar a qualidade dos serviços executados, incluindo resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os componentes da obra, estruturais ou não. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;

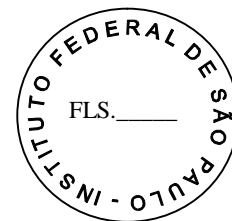


- VI. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção na construção ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;
- VIII. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;
- IX. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao IFSP, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;
- X. Fornecer aos empregados da obra todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- XI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFSP, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- XII. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IFSP e visitantes;
- XIII. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que o IFSP julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFSP;
- XIV. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o IFSP, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
- XV. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- XVI. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;

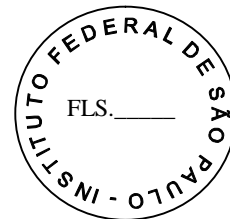
16) Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:



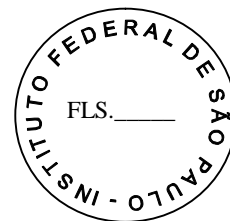
- I. Utilizar, na execução da obra, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;
- II. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;
- III. Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.
- IV. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados na obra como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Projeto e do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;
- V. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local da obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma;
- VI. Submeter à Fiscalização do IFSP consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam aos padrões mínimos das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização do IFSP.
- VII. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.
- VIII. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o IFSP, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;
- IX. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Fiscalização do IFSP julgar necessário;



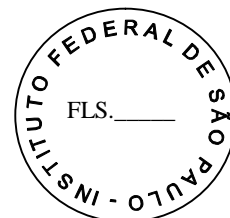
- X. Garantir que toda a madeira utilizada na obra deverá ser certificada e ter origem em planos de manejo florestais sustentáveis aprovados pelo IBAMA.
- XI. Executar as suas custas, ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pelas normas ou pela fiscalização. Deverão ser apresentadas as amostras dos materiais, a serem empregados para aprovação da Fiscalização, convenientemente etiquetadas, com a assinatura do responsável técnico da obra, cabendo à Contratada, mantê-las sob a sua guarda no canteiro de serviços em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações;
- XII. Permitir à Fiscalização do IFSP e àqueles a quem o IFSP formalmente indicar, acesso às instalações e aos locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local da obra, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade da Fiscalização;
- XIV. Não manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra;
- 17) Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter o IFSP perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços;
- 18) Providenciar, ao protocolar cada medição de pagamento aos serviços executados, os seguintes documentos, a fazerem parte constante do processo:
- I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços, assinada e com carimbo pelo Engenheiro responsável da obra;
 - II. Planilha de Medição, assinada e com carimbo, em todas as folhas, pelo Engenheiro responsável da obra;
 - III. Guia de Recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o valor da Nota Fiscal;
 - IV. Guia de Recolhimento junto ao INSS, sobre o valor da Nota Fiscal;
 - V. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (GFIP), dos funcionários registrados na obra;
 - VI. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (GFIP), dos funcionários e/ou empresas terceirizadas na obra;
 - VII. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, funcionários e/ou empresas com a Contratada, com a sua Relação dos Funcionários;
- 19) Além dos itens acima, providenciar, ao protocolar a primeira medição de pagamento aos serviços executados, os seguintes documentos, a fazerem parte constante do processo:



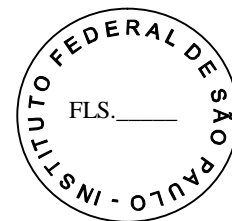
- I. Registro da obra no CREA-SP;
 - II. ART da obra no CREA-SP;
 - III. Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 20) Os documentos, listados nos itens 18 e 19 acima, devem ser encaminhados ao Protocolo após análise e anuência da Fiscalização do IFSP;
- 21) Manter no canteiro de obras %livro/Diário de Obras+ fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações e ocorrências diárias sobre o andamento dos trabalhos que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, e que requeiram providências das partes. Constarão de assuntos tais como atividades em execução formais, indicações técnicas, datas de início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, solicitações, informações diversas e alterações dos serviços. Deverá necessariamente, ser apresentado à Fiscalização do IFSP, a cada visita técnica de fiscalização, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:
- I. Será único, de capa resistente, com páginas numeradas tipograficamente em seqüência, confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (a ser mantida no Livro/Diário, acompanhará o pedido de recebimento dos serviços); 2ª via: cópia (da Fiscalização do IFSP) e, 3ª via: cópia (da empresa), sendo as duas últimas de cada trinca destacável;
 - II. A primeira página do %livro+ será a de abertura e deverá conter uma descrição geral dos serviços, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, a indicação do nome e qualificação do responsável técnico da Contratada pelos serviços, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações da Fiscalização, devendo ser assinado por todos os indicados;
 - III. Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. O representante da Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - IV. A última folha do %livro+ deverá conter um relato sucinto do andamento dos serviços, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal;
 - V. Ao final da obra, o %livro+referido será de propriedade da Administração do IFSP;
- 22) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



- 23) Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução da obra, elaborando ou subcontratando todo detalhamento complementar que se fizer necessário à boa execução dos serviços;
- 24) Facilitar todas as atividades da Fiscalização do IFSP, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;
- 25) Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do IFSP qualquer fato extraordinário ou a normal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 26) Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante;
- 27) Quanto à limpeza:
 - I. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;
 - II. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;
 - III. Ao final da obra, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias da obra, promovendo a sua entrega;
- 28) Responsabilizar-se:
 - I. Em providenciar junto ao CREA-SP a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução da obra objeto do Contrato, devendo apresentar ao IFSP o respectivo documento comprobatório até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, com as respectivas taxas recolhidas;
 - II. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a ao IFSP, quando solicitado;
 - III. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - IV. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração da obra, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;
 - V. Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;



- VI. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com os projetos e especificações deste Projeto Básico, devam ser, às suas expensas, demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;
- VII. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização do IFSP e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- VIII. Pela entrega da obra com Carta de Habite-se e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefonia e de combate à incêndio, entre outras, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
- IX. Por garantir a obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, em todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Excetuam-se os problemas causados por má utilização por parte do IFSP ou causados por terceiros;
- X. Em providenciar o Termo de Garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do IFSP;
- 29) Fornecer, na entrega da obra, todos os Projetos revisados e atualizados, com todas as alterações que porventura sejam efetuadas durante a sua execução ~~as built~~, com todas as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, rede lógica e telefonia, entre outras; devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e com indicações práticas sobre o seu uso e suas limitações;
- 30) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos e remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 31) Providenciar, após o término da obra, todas as ligações definitivas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, e quaisquer outras que se fizerem necessárias e constantes dos serviços objeto do Contrato;
- 32) Fornecer, após o recebimento provisório da obra ou serviços e até o seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições neste período, independente de sua responsabilidade civil;
- 33) Responder:



- I. Pela integridade da obra em execução, até sua efetiva aceitação pelo IFSP, se responsabilizando pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior, fogo ou qualquer tipo de catástrofe;
- II. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;
- 34) Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.
- 35) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da IFSP;
- 36) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 37) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO

Serão indicados pelo IFSP para fiscalização da obra os seguintes servidores:

- Roberto José dos Santos . CPF nº 164.895.004-34
- Alexandre Kenchian . CPF nº 086.261.678-65

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Integra este Projeto Básico, em anexo, Pacote Técnico contendo os seguintes documentos: o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as respectivas Plantas do Projeto da obra, organizadas e identificadas em um Índice de Plantas.

Todos estes documentos são objeto deste Contrato, e são relativos aos referidos serviços para Readequação da Biblioteca do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

São Paulo, 10 de agosto de 2017

Alexandre Kenchian, arquiteto

Autor do Projeto Básico e Coordenador de Engenharia - CEN
Diretoria de Administração - Campus São Paulo (SPO) - IFSP